SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1688

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
DECRETO LEGISLATIVO 002 2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

"Desaprova as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Antonio Marcos Maciel Fernandes, Ex Prefeito Municipal, sem ressalvas".

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ saber que na Sessão Ordinária do dia 22 de agosto de 2016, o Plenário da Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica desaprovada as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2012, de responsabilidade do Senhor Antonio Marcos Maciel Fernandes Ex - Prefeito, e acolhe a decisão nos termos do Parecer Prévio N° 059/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO e Acórdão N° 059/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO.
Art. 2º - Determina a Secretaria Administrativa da Câmara as providências para:
I - A publicação deste Decreto Legislativo em locais de fácil acesso ao público em conformidade com o Art. 87, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial da Associação Amazonense dos Municípios;
II - O encaminhamento de expediente ao Ex-Prefeito Antonio Marcos Maciel Fernandes, Gestor e Ordenador, notificando que procure cumprir o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa conforme estipulado nos itens 9.1.3 e 9.2, assim como da devolução discriminado no item 9.1 sub item 9.1.2 e suas alíneas "a)", "b)", "c)", "d)", "e)", "f)", "g)", e, "h)" do ACÓRDÃO Nº **059/2015**– TCE – TRIBUNAL PLENO;
III - O encaminhamento deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, para fins de registro, acompanhado de cópia do Livro Ponto e da Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Apuí que deliberou sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Apuí, exercício de 2012; e,
IV – O encaminhamento dos Autos relativo a Tomada de Contas acerca da apuração da regularidade na contratação de profissionais de odontologia sem concurso público e licitação no exercício de 2012, para fins de cumprimento ao estabelecido no sub item 9.1.7 do referido ACÓRDÃO.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 23 DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR MARCOS ANTONIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:848E368B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Sr. MECIAS PEREIRA BATISTA**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos dentro do Conselho Municipal de Saúde deste município de Barreirinha.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomeia os membros da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, composto da seguinte forma:

DAIZES CALDEIRA PIMENTEL – Presidente (Representante do Gestor Municipal)
LEOPOLDO PIMENTEL TAVARES NETO – Vice-Presidente (Representante dos Trabalhadores da Saúde).

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DIOGO AMAZONAS RIBEIRO – Secretário Adjunto (Representante dos Usuários).
SOLANGE DOS SANTOS LOPES – Secretário Adjunto (Suplente).

Art. 2º - São atribuições dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS, as prerrogativas contidas na Lei Nº. 006 de 16 de abril de 1998.

Art. 3º - A função do membro do Conselho é considerada Serviço Público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 12 de setembro de 2016.

MECIAS PEREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

PUBLICADO o presente **DECRETO**, na Secretaria Municipal de Administração aos doze (12) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Raimundo Barbosa Rodrigues
Código Identificador:DF07250C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
DECRETO Nº009/GP-CMBC/16

Benjamin Constant, 01 de Setembro de 2016.

Dispõe SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL JOÃO RIOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, Vereador Adonias Carvalho Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant/AM,

CONSIDERANDO o processo nº 027/2016 – CMBC, datado de 15 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988 e a LEI Nº 1.247/2015 de 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **concedido ao Servidor JOÃO RIOS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº** 1105662-2, inscrito no CPF Nº **582.691.002-00, matrícula 11, ocupante do cargo efetivo de Vigia "D", código 04.4, do quadro de pessoal da** Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, lotado na Secretaria de Administração, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, calculado com base na média das 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações com fundamento no art. 40, §1º, inciso III alínea "b" e art. 47, inciso I,II,II da Lei **Nº 1.247/2015 de** 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Art. 2º - O servidor acima mencionado conta de 6.759 (Seis mil Setecentos e Cinquenta e Nove) dias no Cargo Efetivo de Vigia, ou seja, 18 (Dezoito) anos, 6 (Seis) meses e 9 (Nove) dias.

Art. 3º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor do vencimento proporcional referente a média das 80% maiores remunerações no valor **R$ 644,99 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), a**crescido da complementação para atingir o piso salarial, na forma da lei, com a majoração no valor de R$ **231,01 (Duzentos e Trinta e um reais e um centavo**) totalizando o provento total em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta Reais) sem paridade.

Art. 4º - A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT – BCPREV.**

Art. 5º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 01 DE SETEMBRO DE 2016.

ADONIAS CARVALHO SANTANA
Presidente

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:93A6EAED

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 015/2016 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CONCURSO PÚBLICO – Edital n° 015/2016

A Prefeitura Municipal de **BENJAMIN CONSTANT**, Estado do Amazonas, juntamente com a Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor **TORNA PÚBLICO** o Edital NORMATIVO n. 15/2016 para continuidade da realização do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de Provas para seleção e provimento de vagas do cargo de agente comunitário de saúde do quadro geral de servidores do Município, em caráter efetivo, com base no presente Edital, nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, notadamente Lei nº 1.252, de 04 de maio de 2016, e da Constituição Federal art. 37, IX, da CF/88 e Lei Federal 8.666, de 1993, em seu texto consolidado pela Lei Federal de nº 8.883, de 1994, e ainda fundamentado na decisão n. 248/2016 do TCE/AM que tornou legal o edital de abertura do concurso público e revogou a liminar que suspendeu a execução da prova do cargo de Agente Comunitário de Saúde, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.
Os candidatos inscritos para o cargo de agente comunitário de saúde com boleto devidamente pago, e que tiveram suas inscrições deferidas pela organizadora do concurso, e ainda, os candidatos inscritos no mesmo cargo com isenção deferida pela Comissão do Concurso/Empresa, sob a orientação do edital n. 01/2016 e suas alterações posteriores, não necessitarão efetuar nova inscrição e nem efetuar novo pagamento pois são considerados inscritos para a consecução da prova com data prevista para 06 de novembro de 2016.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será realizado, organizado e executado pelo INSTITUTO AMAZONENSE DE SELEÇÃO, PESQUISA E CONSULTORIA – IASPEC, cabendo ao Município de BENJAMIN CONSTANT a coordenação administrativa e fiscalização, através da Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pelo Decreto nº 327, de 03 de novembro de 2015. O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas do cargo de agente comunitário de saúde existentes nos quadros de servidores efetivos do Município de BENJAMIN CONSTANT/AM, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, valor de vencimento e carga horária.
1.2 O CONCURSO PÚBLICO destina-se ao provimento de vagas do cargo de agente comunitário de saúde existentes nos quadros de servidores do Município de BENJAMIN CONSTANT, na forma como se encontra estabelecido no **Anexo I** deste Edital, no que se

refere ao quantitativo de cargos vagos, habilitação exigida, valor de vencimento e carga horária.
1.2.1 Após preenchimento das vagas indicadas no **Anexo I** deste edital, os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.
1.2.2 Os candidatos aprovados no número de vagas têm direito subjetivo à nomeação.
1.3 No ato da inscrição, sob pena de ELIMINAÇÃO DO CERTAME, o candidato deve indicar o **cargo de agente comunitário de saúde** e observar os requisitos mínimos exigidos nos anexos deste edital.
1.4 O concurso público será realizado de acordo com as seguintes especificações:
1.4.1 Para os **candidatos ao cargo de nível fundamental completo - agente comunitário de saúde:** Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, em uma única etapa.

1.5 As inscrições e os resultados serão divulgados na internet, no endereço eletrônico indicado pela instituição contratada para realização do concurso público.
1.6 Todas as etapas do concurso público serão realizadas no município de Benjamin Constant, a exceção da inscrição que deverá ser realizada no site da empresa organizadora no município de Benjamin Constant.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas **VIA INTERNET**: de 14h do dia **15 de setembro de 2016 ATÉ** às 23h59min do dia **05 de outubro de 2016**, no site da organizadora **www.iaspec.com.br**, observado o horário local – Benjamin Constant.
2.1.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica, operacional, ou a critério da Administração Municipal.
2.2 Para inscrição o candidato deverá preencher, ***on-line***, a ficha de inscrição e, na sequência, imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição, a qual deverá ser recolhida, ATÉ A DATA DO VENCIMENTO (06/10/2016), **IMPRETERIVELMENTE,** e em **horário de expediente/atendimento bancário** do local do pagamento.
2.2.1 Não serão acatados, em hipótese alguma, depósitos feitos em terminais de autoatendimento, caixa rápido, caixa eletrônico, banco 24 horas, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.
Parágrafo Único: O candidato que efetuar o pagamento, por qualquer que seja a forma, APÓS O VENCIMENTO terá sua inscrição automaticamente **INDEFERIDA**, não cabendo devolução da taxa de inscrição.
2.2.1.1 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o dia 05 de outubro de 2016, data de término das inscrições, e poderá ser pago **ATÉ** o dia **06 de outubro de 2016**, nos termos do item 2.2.
2.2.2 O preenchimento on-line da Ficha de Inscrição é de inteira e total responsabilidade do candidato. Dados informados incorretamente poderão prejudicá-lo posteriormente, ficando a organizadora no direito de excluir do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
2.2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato o acesso aos meios eletrônicos para efetuar sua inscrição e/ou realizar seu pagamento, não cabendo à responsabilização da Organizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou do Município em casos de impossibilidade de acesso aos meios disponibilizados ou a quaisquer problemas técnicos alegados.
2.2.4 A Organizadora e o Município de BENJAMIN CONSTANT - AM não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer o edital** e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;**
2.3.1 Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste Edital para o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, **antes de fazer a inscrição "on line"**.
2.3.2 A inscrição só será validada após a confirmação do pagamento do **BOLETO BANCÁRIO**.
2.3.3 A prova do cargo de agente comunitário de saúde será realizada, preferencialmente, no turno matutino.
2.4. O valor da taxa de inscrição, para cada cargo especificamente, fica estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital:
2.5. A importância recolhida relativa à taxa de inscrição **não será devolvida em hipótese alguma**.
2.6 Poderão candidatar-se ao referido CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, todos os cidadãos que preencherem aos seguintes requisitos, os quais também são necessários para a investidura:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro.
b) Estar, na data da posse, em dia com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
c) Estar, na data da posse, em situação regular com a Justiça Eleitoral;
d) Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
e) Na data da posse, possuir idade mínima de 18 anos;
f) Ter conduta ilibada na vida pública e privada;
g) Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo mediante apresentação de competente exame admissional;
h) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
Parágrafo Único: O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido imediatamente após a publicação da **Convocação** dos classificados.
2.7. O Município de BENJAMIN CONSTANT e a organizadora não se responsabilizam por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, **endereço ou dados inexatos ou incompletos**, fornecido pelo candidato.
2.8. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
2.9 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição, assim como é de responsabilidade do candidato, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição.
2.10 É vedada (proibido) a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos ou Concursos, bem como **é vedada a alteração do cargo ao qual tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição**.
2.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos da Lei Municipal.
2.11.1 Fará jus a isenção, nos termos da Lei Municipal Nº 1.226/14 de 22 de outubro de 2014, somente os candidatos que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

2.11.1.1 Sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em:

a) Uma das séries do ensino fundamental ou médio;
b) Curso pré-vestibular;
c) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
2.11.1.2 Recebam remuneração mensal de até 01 (um) salário mínimo, ou estejam cadastrados no CadÚnico.
2.11.2 A isenção tratada no subitem 2.11.1 somente poderá ser solicitada por escrito, **na forma do ANEXO VI**, **na sala da Comissão do Concurso em Benjamin Constant**, endereçado a Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e durante o período **de 15/09/2016 a 19/09/2016,** conforme cronograma

Anexo III, na sede do Município Rua, Frei Ludovico, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, das 08h00min às 14h00min ocasião em que o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu **Número de Identificação Social - NIS**, atribuído pelo Cadastro Único, bem como declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da alínea "b" do subitem 2.11.1 e apresentar os seguintes documentos:

- Números NIS;
- Cópia de Identidade;
- Declaração de estudante;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda familiar;

2.11.3 A **ORGANIZADORA DO CERTAME** irá consultar o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do concurso Público e exoneração do cargo se empossado. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da Organizadora e da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, que será publicado no site da empresa www.iaspec.com.br.

2.11.4.1 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição de forma diferente da especificada neste Edital.

2.11.4.2 Após o Prazo estabelecido nesse Edital não serão aceitos acréscimos ou alterações nas informações já prestadas.

2.11.4.3 Não será concedida a isenção de pagamento da taxa de inscrição ao examinando que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

2.11.4.4 **Será apreciada apenas uma solicitação de isenção por candidato.**

2.11.4.5 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação, ou a solicitação apresentada fora do período determinado implicará a **eliminação automática do processo de isenção**.

CAPÍTULO III – SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

3.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá indicar, **NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO ON-LINE**, os recursos especiais necessários e, ainda, **ENVIAR**, **ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições,** (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), impreterivelmente, cópia simples do CPF e RG e Laudo Médico (cópia autenticada em cartório), que justifique o atendimento especial solicitado. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado. Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.1.1 O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**.

3.1.2 – Os documentos descritos no item 3.1 e 3.1.1 devem ser enviados para o Município de BENJAMIN CONSTANT em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL situado à Rua Frei Ludovico, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM. Não serão admitidos os envios por meio eletrônico, portanto, favor enviar com antecedência. É de responsabilidade do candidato o respectivo envio, caso seja pelos correios ou qualquer outro meio de correspondência, não podendo a empresa organizadora do concurso se responsabilizar por possíveis extravios.

3.2 O fornecimento do Formulário, Laudo Médico (cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF e RG, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.2.1 O laudo médico (cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF e RG valerão somente para este CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, **além de solicitar atendimento especial** para tal fim, deverá encaminhar, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, **ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições,** (observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local), e **levar um ACOMPANHANTE ADULTO no dia das provas**, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto **não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas**. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da (s) prova (s).

3.3.1 A Empresa Organizadora do Concurso não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança no dia de realização da prova, e também não se responsabilizará pela guarda e integridade da criança.

3.4 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico da organizadora, na ocasião da divulgação do edital de consulta dos locais e do horário de realização das provas, conforme cronograma Anexo III.

3.5 O candidato disporá de 48 (quarenta e oito) horas para recorrer do indeferimento junto à COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO do concurso público com endereço à Rua Frei Ludovico, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.6 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

CAPÍTULO IV – INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS/PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no § 2º do artigo 5º da Lei Complementar nº 04/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos de Benjamin Constant, é assegurado o direito de inscrição para cargo em concurso público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência. O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, no percentual de 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida, aos candidatos com deficiência.

4.2 Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, exceto para o cargo que ofereça menos de 5 (cinco) vagas.

4.3 Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4 O número de vagas para os candidatos deficientes está disposto no Anexo I deste Edital.

4.5 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início de aplicação das provas, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação, e todas as demais normas de regência desse CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.

4.6 Quando da realização da **inscrição on-line**, o candidato portador de deficiência **deverá indicar sua condição no campo apropriado a este fim**. Obrigatoriamente, deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, **com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) vigente**, bem como a provável causa da deficiência e **ENCAMINHAR** cópia simples do Cadastro Pessoa Física-CPF e laudo médico (original e cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10)

em atenção a Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço: "Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM em atenção à Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL" situado à Rua Frei Ludovico, s/n, Coimbra, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, **ATÉ o dia seguinte do encerramento das inscrições,** observado os dias úteis e horários de 08h00min às 14h00min local. Todos os documentos aqui solicitados deverão vir como anexo do formulário disponível no site da empresa organizadora no momento da opção de atendimento especial/ pessoa com deficiência quando da inscrição, que deverá ser impresso, preenchido e assinado. Após essa data, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

Parágrafo Único: O não atendimento ao critério do item 4.6 anula automaticamente a solicitação do candidato portador de deficiência.

4.6.1 Quando convocados, os portadores de deficiência submeter-se-ão a exame médico oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do Candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência e de compatibilidade para o exercício do cargo;

4.6.1.1 O candidato deficiente aprovado neste CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação;

4.6.2 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social;

4.6.3 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção;

4.6.4 A perícia será realizada por junta Médica constituída pelo Município, preferencialmente por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o Laudo Médico ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis da realização do exame;

4.6.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, constituir-se-á Junta Médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;

4.6.6 O Candidato cuja deficiência não for reconhecida pela Perícia Médica Oficial constará apenas da Lista de Convocação Geral, com a ressalva de inaptidão ao cargo, ficando excluído do percentual de 5% (cinco por cento) constante no Capítulo IV, item 4.1.

4.6.7 As vagas definidas para as pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, nessa condição, por reprovação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL ou no exame médico, serão preenchidas pelos demais concursados, observada a ordem geral de classificação.

CAPÍTULO V – DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

5.1 As provas serão realizadas no Município de BENJAMIN CONSTANT/AM e ocorrerá **em data e horário a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e através da internet no endereço eletrônico www.iaspec.com.br**. O local das provas será publicado no **endereço eletrônico www.iaspec.com.br.**

Parágrafo único. **Se constatado erro no cadastro, o candidato deverá informar imediatamente a empresa responsável ATÉ a data seguinte a publicação da listagem preliminar e definitiva dos inscritos, para que seja feita a devida correção, não se responsabilizando a empresa** por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.2 A duração da Prova Objetiva será de 04h00min (Quatro horas) já incluído o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas, e será aplicada, a princípio, em turno matutino com início às 08h (hora local) do dia 06/11/2016;

5.2.2 A definição do turno **ficará a critério da organizadora** levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e número total de inscritos;

5.2.3 A data das provas objetivas poderá ser alterada ou redimensionda em mais de um dia, **a critério da organizadora**, levando em consideração a disponibilidade de locais no município para realização das provas e/ou número total de inscritos;

5.2.4 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de questões objetivas do tipo múltipla escolha. Cada questão conterá quatro alternativas e somente uma será aceita como alternativa CORRETA para pontuação.

5.2.5 O candidato que não realizar a Prova Objetiva fica automaticamente **Eliminado** do certame.

5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar a Prova Objetiva, com **antecedência mínima de 01 (UMA) HORA** do horário estabelecido para realização da mesma, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta e de **ORIGINAL** de documento oficial de identificação, **contendo fotografia ATUAL e assinatura**.

5.3.1 Considera-se documento oficial de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, Pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte, ou Carteira de Trabalho, Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal n 9.503/97).

5.3.2 **Não serão aceitos como documentos de identidade**: certidões de nascimento, certidões de casamento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, **Xerox/Cópia de quaisquer documentos ainda que estejam autenticadas**, **ou documentos ilegíveis**, **não identificáveis** ou **danificados**.

5.3.2.1 **Cópias de Documentos de Identificação NÃO SERÃO ACEITOS** como documento de Identidade, ficando o candidato impossibilitado de realizar a prova e automaticamente eliminado.

5.3.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, **por motivo de perda, roubo ou furto**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **original e/ou cópia autenticada**, expedido **no MÁXIMO há 30 dias da data de realização da prova objetiva**, ocasião em que será submetido à identificação especial, que poderá compreender coleta de dados, foto, assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

Parágrafo Único: O candidato que não permitir a coleta de dados conforme especificado no item 5.3.3 ficará impedido de realizar a prova objetiva e automaticamente eliminado do certame.

5.3.3.1 A cópia autenticada do documento que trata o item 5.3.3 será recolhida pela organizadora para fazer parte do registro de ocorrência.

5.3.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar em **nenhuma** das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Organizadora procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

5.3.5 A inclusão de que trata o item 5.3.4, será realizada de forma condicional e será confirmada pela organizadora na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.3.6 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 5.3.4, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.4 **ATENÇÃO**: Os portões serão fechados no horário definido para início de realização das provas e não será permitida a entrada de nenhum candidato após o fechamento, ficando, automaticamente, excluído do certame**.**

5.5 Não será permitido, sob qualquer pretexto, o ingresso de candidato que chegue **após o fechamento dos portões** ao local de realização das provas e **NÃO** haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará na eliminação automática do candidato.

5.6 Recebido o Caderno de Prova e a Folha de Respostas o candidato deverá **ASSINAR** o seu nome **no local indicado na Folha de Respostas**.

Parágrafo Único. Por medida de segurança os dois últimos candidatos de cada sala deverão aguardar o último candidato para que juntos se retirem da mesma. O candidato que **NÃO ASSINAR** seu nome NO LOCAL INDICADO NA FOLHA DE RESPOSTA, por qualquer que seja

o motivo, ainda que tenha assinado a Lista de Presença ou que tenha sido um dos 02 últimos candidatos a sair da Sala de aplicação de provas, **SERÁ ELIMINADO DO CERTAME** e sua Folha de Respostas não será submetida à Leitura Óptica.

5.7 O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade, além da sua própria assinatura.

5.7.1 Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc., o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em ATA, com assinatura do próprio candidato e do fiscal.

5.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, marcando/preenchendo totalmente o círculo com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e **no Caderno de Questões da prova objetiva**. **Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por ERRO do candidato.**

5.8.1 Durante a realização da Prova não será permitido ao candidato, sob pena de **eliminação do certame**:

a) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

b) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao certame;

c) Realizar qualquer tipo de consulta a livros ou apontamentos, ou usar calculadora ou outros instrumentos de cálculo ou qualquer tipo de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Mp3, receptor, gravador); A Organizadora do Certame não se responsabiliza por perdas ou extravios de quaisquer objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

d) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

e) Ausentar-se do recinto, exceto em casos especiais e na companhia do Fiscal;

f) Incorrer em descortesia para com os executores, fiscais, outro candidato ou autoridade presentes.

g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por representante da organizadora.

5.10 À questão cuja **MARCAÇÃO** na Folha de Respostas estiver em **desacordo** com a folha de correção (Gabarito Oficial), **não for feita** com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, contiver qualquer tipo ou tamanho de emenda e/ou **RASURA** ou, ainda, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, não for preenchida integralmente ou **ULTRAPASSAR O CAMPO DETERMINADO**, será atribuído **valor 0 (zero).**

5.10.1 O uso da borracha ou corretivo na superfície da Folha de Respostas acarretará a anulação da mesma ou da questão correspondente.

Parágrafo Único. Também será considerado **RASURA** qualquer marcação **fora da alternativa correta** que não permita a leitura óptica da Questão ou da Folha de Respostas**.**

5.10.1 Os Fiscais de Sala **não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões de prova**. O candidato só deverá fazer qualquer ato que contrarie o que especifica o Edital ou seu caderno de provas, se o próprio **Coordenador da Área**, reconhecido por um dístico visível, autorizar pessoalmente alguma alteração, o que deverá ser constado em Ata da Sala.

5.11 Ao terminar a prova, o candidato deverá **DEVOLVER** ao Fiscal da Sala a sua **Folha de Resposta ASSINADA**.

5.11.1 Por medida de segurança, os candidatos só poderão deixar a sala depois de transcorrido, **no mínimo**, **01 (uma) hora do início da Prova**, não sendo permitida a permanência do candidato ou terceiros no local onde se realizará o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, após a entrega da prova. **Caso o candidato se retire do local de provas antes de decorridos 01 (uma) hora, o mesmo será eliminado do certame**.

5.11.2 Se decorrida **02 (duas) horas** do início da prova, ao sair da sala de prova, o candidato poderá levar consigo o seu Caderno de Questões. **Não haverá outra forma de disponibilização dos cadernos, mesmo online**.

5.12 Não serão informados, por telefone, o local e horário das provas, nem o gabarito e nem o resultado.

5.13 A Prova Objetiva abrangerá conteúdos programáticos constantes do **Anexo II** deste Edital.

5.14 O candidato poderá recorrer uma única vez em cada fase do certame, no **prazo de ATÉ dois dias da divulgação (observado o horários de 08H às 14H)**, e conforme **Anexo III**, e possíveis alterações no cronograma.

Parágrafo Único. O Cronograma apresentado como "**Anexo III**" é uma previsão e poderá ter suas datas alteradas, antecipadas ou postergadas, pela Organizadora do Certame ou pela Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL. Os candidatos(a) devem estar atentos às publicações e os respectivos prazos sob os quais **não poderá alegar desconhecimento**.

5.15 Os recursos serão julgados pela Banca da Organizadora no prazo de **ATÉ 15 dias úteis**.

5.15.1 O prazo estabelecido no item **5.15** poderá ser prorrogado por igual período.

5.16 A correção das provas será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para a Folha de Resposta.

5.17 **ATENÇÃO**: **Será de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local da Prova e de sua respectiva sala, o comparecimento no horário e data determinados**, bem como o acompanhamento de todos os Editais e demais atos deste certame no mural da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT e através do site www.iaspec.com.br.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO DOS PONTOS

7.1 A prova objetiva será corrigida por processo eletrônico de computação totalizando ATÉ 40 pontos conforme tabela descritiva abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
REFERÊNCIA	**CARGO**	**PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**NÚMERO DE QUESTÕES**	**PONTOS POR QUESTÃO**
FC 01	Agente Comunitário de Saúde	Objetiva	Português	**15**	**15**
			Matemática	**10**	**10**
			Legislação Específica	**05**	**05**
			Conhecimentos Específicos	**10**	**10**
			Total	**40**	

7.2 Serão **REPROVADOS** os candidatos que obtiverem pontuação **inferior a 40%** (quarenta por cento) do total da prova objetiva.

7.3 Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação, até o total preenchimento das vagas.

7.4 A Nota Final para o cargo de Agente de Comunitário de Saúde será a nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.5 Em caso de empate **DA NOTA FINAL**, para fins de classificação, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, **sucessivamente**:

a) Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos: "primeiro critério de desempate, dando-se preferência ao de idade mais elevada" (Lei Nacional Nº 10.741/2003 - art. 27, parágrafo único).

b) Obtiver a maior nota na disciplina Conhecimentos Específicos;

c) Obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;

d) Obtiver a maior nota na disciplina de Matemática; e

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.6 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio público. O referido sorteio será levado a termos pelo Município, em horário e local determinados, sendo que os candidatos deverão ser comunicados com antecedência mínima de 48h da sua realização, com a presença dos respectivos candidatos ou procuradores devidamente constituídos para este fim.

7.9 Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados a comprovar as condições, no prazo que lhes for fixado, quando na indicação a ser feita para o provimento.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos recursos, **quando devidamente fundamentados**, à Organizadora no prazo de **DOIS DIAS, obedecido o horário local**

de 08h à 14h da publicação das decisões/ETAPAS objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Publicação do Edital;
b) Condição Especial e pessoas com deficiência**;**
c) Contra a Opção considerada como CERTA nas provas objetivas ou seu CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
d) Contra o Resultado Preliminar da prova objetiva;
8.2 Apenas o próprio candidato estará habilitado a interpor recurso quanto à **Prova Objetiva**, em face de erro de formulação de questões, na correção. Para a interposição, deve-se utilizar formulário próprio Deste Edital, constante **do Anexo IV.**
8.3 **Em NENHUMA HIPÓTESE serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido**. O candidato deve estar atento às publicações e aos prazos para poder exercer o direito ao recurso. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido serão automaticamente **INDEFERIDOS**.
8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido, devidamente fundamentado, **COM CITAÇÃO DA BIBLIOGRAFIA**. **Os recursos deverão ser datilografados ou digitados, assinados e protocolados junto à Comissão do Concurso**, na sala da Comissão Organizadora.
8.4.1 O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes, possuir argumentação lógica e consistente e devem ser interpostos, impreterivelmente, no período determinado.
8.5 Os recursos deverão ser enviados **ATÉ** às **14h:00min do último dia previsto para a interposição de recursos.**
8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.7 **Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital e/ou posterior publicação não serão avaliados**.
8.7.1 Serão inicialmente indeferidos:
a) Pedidos de revisão ou recursos em que o teor seja desrespeitoso com a Banca de Avaliadores das Provas;
b) Pedidos de revisão ou recursos impetrados em **DESACORDO** com as regras e procedimentos deste Edital;
c) Pedidos de revisão ou recursos com fundamentação incoerente ou **sem fundamentação**;
d) Pedidos de revisão ou recursos intempestivos.
Parágrafo Único. Serão automaticamente **INDEFERIDOS** os Pedidos de revisão ou recursos que versem sobre "Folhas de Respostas "**NÃO ASSINADAS"** pelos candidatos.
8.8 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (os) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.9 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
8.10 Poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação **superior ou inferior** ou, ainda, poderá ocorrer à **desclassificação** do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer a todos os candidatos que sustente, altere ou anule o que se recorrer, de modo coletivo, quanto aos pedidos que forem deferidos.
8.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo ou da postagem, conforme o caso.
8.13 O candidato deve ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
8.14 Os recursos deverão seguir os quesitos especificados nos formulários dos **Anexos IV**, conterem a fundamentação ou argumentação lógica que motivou o pleito do candidato e quando sustentarem alteração e/ou anulação de questões ou versarem sobre formulação de questões devem OBRIGATORIAMENTE conter a REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA que sustente a alegação.
8.15 A Banca Examinadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL constitui-se como única e última instância para a análise dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O acompanhamento das publicações referentes ao CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas aos Resultados Parcial e Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, através de telefone, ou e-mail.
9.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, fato que será mencionado em "**Errata" ou "Comunicado"**, sob a forma de Edital a ser publicado no mural da Prefeitura e no site da organizadora do certame, **www.iaspec.com.br.**
9.3 O ato de inscrição gera a **presunção absoluta de que o candidato conhece o presente Edital e que aceita as condições do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, tais como se acham nele estabelecidas e suas eventuais modificações.
9.4 A relação com os nomes dos candidatos classificados será publicada no mural da prefeitura e no endereço eletrônico www.iaspec.com.br.
9.5 O CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL será homologado após o julgamento dos recursos impetrados contra o resultado das provas. O edital de homologação será publicado no Diário Oficial do Município, no mural da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM e estará disponível no endereço eletrônico www.iaspec.com.br.
9.6 O resultado do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de BENJAMIN CONSTANT/AM.
9.7 Durante o período de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL a Prefeitura tem o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a efetiva existência do cargo vago.
9.8 Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, comparecimento fora do prazo estabelecido pela convocação ou não apresentação de toda documentação exigida no presente Edital, o Município procederá, durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital e as que posterior surgirem, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL.
9.9 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço através do cadastro efetuado no site da organizadora, enquanto estiver participando do processo, e na Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM, se aprovado.
9.10 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
9.11 Na fase de convocação, o candidato deverá apresentar no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da data de publicação do Edital de Convocação os seguintes documentos:
a) 2 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
b) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
c) Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
d) Carteira de Identidade;
e) Certificado de Reservista se for o caso;
f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
g) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
h) PIS/PASEP
i) Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
j) Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
k) Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

m) **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional**;
n) Declaração de antecedentes criminais.
o) Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside.
p) Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
q) Declaração de bens do servidor e certidão da Junta Comercial.
9.12 O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário:
a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;
9.13 O candidato que, no período da convocação, não reunir os documentos requisitados e enumerados nos itens 9.11 e 9.12, perderá o direito ao ingresso na referida vaga.
PARÁGRAFO ÚNICO – Os documentos requeridos no item 9.12 deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei.
9.14 O município e a Organizadora do Certame se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases desse certame, assim como não reembolsará as mesmas em qualquer hipótese;
9.15 A Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referente a esse certame.
9.16 Não será feita nenhuma comunicação aos candidatos através de outro meio que não sejam os avisos afixados no mural da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT/AM, meios de comunicação oficial do município e no site da Organizadora, **www.iaspec.com.br**, ficando disponibilizado até 06 (seis) meses após a sua conclusão.
9.17 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
9.18 Os Candidatos inscritos através da Internet deverão obrigatoriamente indicar um telefone e endereço eletrônico (e-mail), ficando o site da Organizadora como o seu canal de comunicação. Todos os atos relativos a este certame serão divulgados no site da empresa, sendo de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações online.
9.19 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso, perante o Município, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
9.20 O Município aproveitará os candidatos aprovados em número estritamente necessário ao atendimento de suas necessidades, não havendo, portanto, obrigatoriedade de preenchimento imediato de todas as vagas, respeitando o direito subjetivo à nomeação, no período de validade do concurso.
9.21 O Provimento dos cargos e vagas constantes do **Anexo I** deste edital, dar-se-á, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para as unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional desta Prefeitura, observadas as imperiosas necessidades dos serviços.
9.21.1 Os cargos de psicólogo e assistente social (ES 55 e ES 56) serão providos nas Secretarias Municipal de Ação Social e Municipal de Saúde.
9.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL da Prefeitura Municipal de BENJAMIN CONSTANT - Amazonas.
9.23 Fazem parte do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo	Tema
Anexo I	Relação de Cargos, Escolaridade Exigida, Vagas e Vencimento
Anexo II	Conteúdo Programático
Anexo III	Cronograma de Realização do Concurso Público
Anexo IV	Formulário de Interposição de Recurso
Anexo V	Atribuições dos Cargos
Anexo VI	Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição

Benjamin Constant/AM, 12 de setembro de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C7594646

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
LEI MUNICIPAL N.º167/2016- GPMB

Altera a lei municipal nº 126/2013, de 17 de dezembro de 2013 que *Institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Borba – Estado do Amazonas, Cria o Fundo de Previdência, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pelo Art. 64 – Inc. IX – combinado com Art. 264 ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, as exigências institucionais do Ministério da Previdência Social para adequação da lei acima mencionada às legislações vigentes, visando a perfeita gestão do Regime Próprio de Previdência do Município de Borba – Estado do Amazonas bem como do respectivo Fundo de Previdenciário.

RESOLVE

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Borba aprovou e eu sanciono a presente Lei:

LEI

Art. 1.º - **ALTERAR** na forma da Lei, o Parágrafo 5 º- do Art. 15 e o Art. 23 – da lei municipal nº 126/2013, de 17 de dezembro de 2013 que Institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Borba – Estado do Amazonas, Cria o Fundo de Previdência, e dá outras providências,a saber:

Onde se lê: Art. 15- **§ 5º** - "A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 14 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração e ocorrerá em até dois dias úteis contados da data em que ocorrer o crédito correspondente".
Passa-se a ler: *A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II e III do art. 14 será do dirigente do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração e ocorrerá no dia 20 do mês subseqüente ao da competência, recaindo a data do recolhimento em dia não útil o referido repasse deverá ser antecipado.*

Onde se lê: Art 23: **Art. 23**. "Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada, composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo Prefeito, com mandato de dois anos, admitida uma única recondução:
I. dois representantes do Poder Executivo;
II. um representante do Poder Legislativo;
III. um representante dos servidores ativos; e
IV. um representante dos servidores inativos e pensionistas;
§ 1º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.
§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I – o presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo prefeito;
II – os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
III – os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes.

§ 3º - Os membros do CMP não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativos, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Passa-se a ler: *Fica instituído o Conselho o Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada e o Conselho Fiscal.*
§ 1. º - O Conselho de Previdência será composto pelos seguintes membros, todos nomeados pelo Prefeito, com mandado de dois anos, admitida uma única recondução:
I. Um representante do Poder Executivo;
II. Um representante do Poder Legislativo;
III. Um representante dos servidores ativos;
IV. Um representante dos servidores inativos e pensionistas;

§ 2. º - O Conselho Fiscal terá a seguinte composição:
a) Dois representantes eleitos pelos servidores ativos ou inativos;
b) Um representante indicado pelo Poder Executivo;

§ 3. º - Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma recondução.
§ 4. º - Os membros do CMP e respectivos suplentes serão escolhidos da seguinte forma:
I. O presidente, que terá o voto de qualidade, será indicado pelo Prefeito;
II. Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes;
III. Os representantes dos servidores, dos inativos e pensionistas, eleitos entre seus pares, serão indicados pelos sindicatos ou associações correspondentes.
§ 5. º - Os membros do CMP não serão destituídos ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativos, culpados por falta grave ou in fração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou quatro intercaladas no mesmo ano.
§ 6. º - Fica criado o cargo comissionado de Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba-Am- BORBAPREV – de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo Municipal.
I. Ao Presidente do BORBAPREV compete: administrar todas as atividades do Fundo, bem como gerir os recursos previdenciários, representá-lo em sua relação com terceiros em juízo e fora dele.
II. O Presidente do BORBAPREV receberá mensalmente R$ 2.000,00 (dois mil reais) ou 75% deste (como gratificação) caso seja servidor efetivo e opte pelo vencimento do cargo efetivo.
III. *Aos membros titulares dos Conselhos de previdência e fiscal para o efetivo desempenho das funções, será devido pagamento de gratificação por participação em reunião no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Os valores referentes as gratificações do Presidente do BORBAPREV e Conselheiros não serão incorporados aos vencimentos, assim também, não integrarão a base de cálculo de contribuições ao RPPS.*

Art. 2.º- Revogadas as disposições contrárias esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1˚ de janeiro de 2016;

CIENTIFÍQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Borba(AM), de 09 de Setembro de 2016

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito de Borba-AM

Publicado por:
Cleuder Moda de Souza
Código Identificador:EBF25528

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013

3º Termo Aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Global do Pregão Presencial Nº 034/2013.
Data: 12/09/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e Vieira da Rocha, Benevides & Frota Advogados.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de "Serviços jurídicos especializados".
Valor Global: R$ 26.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais: Unidade Orçamentária:
0204.01.04.123.0011.2.008; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte: 10.
Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sexta por mais 03 (tres) meses, a contar de 09 de Outubro de 2016 a 08 de Janeiro de 2017.
Fundamento Legal: Processo Licitatório Pregão Presencial Nº 034/2013.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 13/09/2016, em consonância com o art. 88 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:17C7D6F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016-PMC

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2016
PARTES: Prefeitura Municipal do Careiro e CONSTRUTORA GAGARIN CORREA EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente Termo tem por objeto alterar a Cláusula Sétima, do termo primordial, de acordo com a Cláusula Décima Primeira que passa a ter a seguinte redação.
"CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO
O Prazo para execução dos serviços pactuados neste Termo de Contrato será acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da assinatura, sujeito a prorrogação, mediante entendimento entre ambas as partes, bem como, podendo ser rescindido a qualquer momento, por descumprimento de cláusula de qualquer das partes.".
VIGÊNCIA: De 04/09/2016 A 02/01/2017

Careiro/AM; 04 de setembro de 2016

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:390BEB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 003/2016

A Comissão Municipal de Licitação torna público a quem possa interessar que, a interposição de recurso solicitado pela empresa SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, fora analisada pelo setor jurídico desta Prefeitura, onde o mesmo deu o parecer favorável a referida empresa, considerando assim por sua Habilitação no processo licitatório Tomada de Preços de nº 003/2016, por conveniência ficam convocadas as demais empresas, CONSTRUTORA GAGARIN CORREA EIRELLI-EPP; CWP CONSTRUTORA, SERVIÇOS E AGROPECUARIA EIRELLI-EPP e SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E

TRANSPORTES LTDA, a comparecerem no dia 15 de Setembro de 2016, as 10:00 horas, para dar-se prosseguimento a Tomada de Preços de nº 003/2016 cujo objeto é **Recuperação de Estradas Vicinais conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico.**

Local: Sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Av. Mario Jorge Guedes da Silva n° 391, Centro - Careiro/AM.

Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal do Careiro/AM, em 13 de setembro de 2016.

JOSÉ ANTONI CORREIA CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:5541CCD7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL NO 529/2016-PMCV DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;
LEI:
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Careiro da Várzea para 2017, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2017;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2017;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **Projeto,** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".
Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2013 a 2015;
da projeção para 2018 e 2019;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos

termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2017, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2016.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2017, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2016, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.
Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.
Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.
Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2017.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizadas a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2017, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2016;
V– programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VIII- sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM., 30 DE AGOSTO DE 2016.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:EA64DF99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA, Prefeito do Município de Coari, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Art. 78, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal exonerar do cargo de provimento em comissão, servidores públicos municipais, nos termos do Art. 90, Inciso II da Lei Municipal nº 404, de 07 de agosto de 2003.
CONSIDERANDO, o pleito da servidora Debora de Souza Fialho formulado através do requerimento protocolado, nesta data, sob o nº 7153/SMCC-PMC;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, *a pedido*, a servidora municipal **DÉBORA DE SOUZA FIALHO**, do cargo de Assessor Especial Nível II, Símbolo CC 5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Coari, **a partir desta data**.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de Setembro de 2016.

CLEMENTE FERNANDES JOSINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Coari, em Exercício

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:3A2C3BF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº 71/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador SAMUEL MENDONÇA DE MORAES, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA EFETUAR VIAGEM ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE PURUZINHO, SANTA ROSA, PACOVAL, LAGO DO ANTONIO, DESCANSO E TABULETA, E VERIFICAR PROBLEMAS DE ESTIAGEM NO

RIO MADEIRA E A CONSEQUENTE FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NESTAS LOCALIDADES, NOS DIA 15 a 20.08.2016.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 08:OO horas
DATA: 15/08/2016
CHEGAGA: 19:00 horas
DATA: 20 /08/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.08.2016

_____
SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:A1E00343

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº76/2016/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA, PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MUANENSE, SANTA ROSA E SÃO PAULO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA, 06 (SEIS) diárias na quantia de R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA EFETUAR VISITAS ÀS COMUNIDADES RIBEIRINHAS DE MUANENSE, SANTA ROSA E SÃO PAULO E VERIFICAR A SECA DO RIO MADEIRA E CONSEQUENTEMENTE A FALTA DE ÁGUA POTÁVEL NAS ESCOLAS DESTAS LOCALIDADES, NOS DIAS 15 a 21/08/2016.
.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 18:OO horas
DATA: 15/08/2016
CHEGAGA: 22:00 horas
DATA: 21/08/2016

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.08.2016

_____
HUMBERTO NEVES GARCIA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:B37C4523

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI 287 DE 23 SETEMBRO DE 2014

Cria o Conselho Municipal de Transporte Escolar (CMTE) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 47, § 3º e 7º da Lei Orgânica do Município de Iranduba e artigo 140, § 3º e 7º do Regimento Interno/CMI,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Para implementar a política municipal de transporte escolar, fica criado o Conselho Municipal de Transporte Escolar - CMTE, no Município de Iranduba –AM, órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador de assessoramento ao Poder Executivo, nas questões relativas à operacionalização do transporte escolar.
Parágrafo único. O CMTE fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS DO CONSELHO

Art. 2º. Compete ao CMTE:
I – promover, planejar e coordenar as atividades relativas ao Transporte Escolar, no Município de Iranduba;
II – acompanhar, fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados ao Transporte Escolar;
III – zelar pela qualidade dos serviços de Transporte Escolar, em todos os níveis, desde o processo, certame licitatório, até a execução dos serviços, observando sempre as boas condições dos veículos utilizados, horários estabelecidos;
IV – receber, analisar e dar encaminhamentos a todas e quaisquer reclamações e/ou denúncias que sejam apresentadas oficialmente ao Conselho, remetendo parecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para providências cabíveis;
V – participar na elaboração de projeto básico para contratação de serviços, juntamente com funcionários da Prefeitura, observando os itinerários, horários e demais especificações necessárias para a elaboração dos serviços a serem licitados;
VI – elaborar o seu Regimento Interno, que será submetido ao Prefeito Municipal para aprovação no prazo de 60 (sessenta) dias;
VII – manter intercâmbio com entidades oficiais, federais, estaduais e municipais e com entidades privadas, nacionais ou internacionais, quanto às informações que visem o aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades voltadas ao Transporte Escolar;
VIII – sugerir ao Executivo a realização de convênios em entidades oficiais, federais, estaduais e municipais, visando à integração de programas a serem desenvolvidos pôr estas entidades, no Município, com vista ao aperfeiçoamento do Programa Municipal do Transporte Escolar;
IX – submeter ao Executivo o Programa Municipal do Transporte Escolar.

Capítulo II
DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O CMTE compor-se-á de 11 (onze) membros titulares e 11 (onze) suplentes, sendo:
I – Um representante do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

II – Um representante escolhido pelo Poder Legislativo Municipal, indicado pelo plenário da Câmara;
III – Um representante escolhido em assembléia geral da Associação de Pais e Mestres da escola da rede municipal indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
IV – Um representante dos prestadores de serviços de transporte escolar;
V – Um representante da rede estadual;
VI – Um representante do sindicato dos trabalhadores em educação;
VII – Um representante do Conselho do FUNDEB;
VIII – Um representante da associação de Alunos escolhido em assembléia geral;
IX - Um representante Municipal de Transito e Transporte de Iranduba –IMTTI;
X – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iranduba;
XI – Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Iranduba.
§ 1º - O cargo de Presidente do Conselho, bem como os demais cargos, será escolhido através de eleição entre os membros do Conselho.
§ 2º - Os membros e o Presidente do CMTE terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por igual período.
§ 3º - Cada membro do CMTE terá um suplente, indicado da mesma forma que o titular.
§ 4º - O exercício de mandato de Presidente e Conselheiro do CMTE será gratuito e considerado de relevância para o município.
§ 5º - As atividades exercidas pelos conselheiros não serão remuneradas.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. A Lei será regulamentada, através de Decreto se necessário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 09 de setembro de 2016.

ERNANDES JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:7A00AF88

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº059/GPMI/RH DE 01/09/2016

PORTARIA Nº059/2016/GPCMI/RH

EXONERAÇÃO AO CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **KAREN DE CARVALHO ARAUJO**, ao cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES JOSE LIMA ROCHA
Presidente da CMI

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:8511DE04

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº060/GPCMI/RH DE 01/09/2016

PORTARIA Nº060/2016/GPCMI/RH

NOMEAR PARA O CARGO EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA PARLAMENTAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO LOPES**, ao cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 01 de setembro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ERNANDES JOSE LIMA ROCHA
Presidente da CMI

Publicado por:
Aldineia Morais de Medeiros
Código Identificador:A9BF252D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 167/2016.

CARTA CONTRATO: **Nº 167/2016** – CARTA CONVITE: Nº **054/2016-CGL**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4.202/2016-PMI.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73.
CONTRATADO: COMPUSERVICE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.559.579/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para aquisição de equipamentos de informática para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde de Iranduba - SEMSA.

VALOR GLOBAL: R$ 79.260,00 (Setenta e nove mil duzentos e sessenta reais).

PRAZO: 5 (CINCO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE AGOSTO DE 2016.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO, EX TUNC, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

DECLARO QUE FOI PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO ART. 104 , § 1º “ NO CASO NÃO HAVER

PERIÓDICOS NO MUNICÍPIO A PUBLICAÇÃO SERÁ FEITA POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA".

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Servidor Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:C92AD022

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2016.

TERMO DE CONTRATO: **Nº 031/2016** – CARTA CONVITE: Nº **063/2016-CGL**, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 4.657/2016-PMI.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA inscrita no CNPJ sob o nº 04.628.533/0001-73.

CONTRATADO: **NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **02.576.814/0001-02**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição e serviços de recuperação de bombas submersas, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iranduba- SAAE.

VALOR GLOBAL: R$: 77.897,00 (Setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais).

PRAZO: 4 (quatro) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2016.

PUBLIQUE-SE COM EFEITO, EX TUNC, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

MARIA MADALENA DE JESUS
Prefeita Municipal de Iranduba

DECLARO QUE FOI PUBLICADO NO QUADRO LEGAL DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO NOS TERMOS DO ART. 104 , § 1º " NO CASO NÃO HAVER PERIÓDICOS NO MUNICÍPIO A PUBLICAÇÃO SERÁ FEITA POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL PRÓPRIO DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA".

PAULO ONETE DA SILVA VIANA JUNIOR
Servidor Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:1321EF8C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 063/2016-CGL - PROCESSO Nº. 4.657/2016-PMI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para contratação de empresa especializada na aquisição e serviços de recuperação de bombas submersas, para atender a necessidade do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Iranduba- SAAE, oriundo do Processo Administrativo nº. 4.657/2016-PMI.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.576.814/0001-02, pelo valor de R$ 77.897,00 (Setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais)**, com a Dotação Orçamentária:
03 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE;
01 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto; 2.046 – Manutenção e Funcionamento do SAAE; 3.3.90.30.00 – Outros serviços pessoa jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente,
10 – Fonte, pelo período de (04) quatro meses.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 12 de setembro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:718B1E61

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 678/2016-GAB/PMI

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 01/09/2016, Edição, que trata da EXONERAÇÃO da Sra. MIKAELA SILVA DE SOUZA, na função de ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a partir do dia 01/09/2016. Código Identificador: B3BDD5F0.

ONDE LÊ: Art. 1º - NOMEAR MIKAELA SILVA DE SOUZA

LEIA-SE: Art. 1º - EXONERAR MIKAELA SILVA DE SOUZA

Permanece em vigor os artigos desta PORTARIA Nº 678/2016 – GAB/PMI

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 02 de Setembro de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:86E1C2C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 035, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Concede DIÁRIAS à servidores do instituto e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Autorizar o pagamento de 03(três) diárias, ao Servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE,** Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, no valor total de R$ 1.190,07 (mil, cento e noventa reais e sete centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
II. Autorizar o pagamento de 03(três) diárias, ao servidor **TIAGO SARRAZIN DA SILVA**, Analista de Sistemas deste Instituto, no valor total de R$ 1.190,07(mil, cento e noventa reais e sete centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Participar do Curso Sobre os Novos Contornos Jurídicos e Práticos do e-Social, a ser promovido pelo Instituto de Educação Fiscal e Tributária.
Local: SEBRAE-AM, Rua Leonardo Malcher, nº 924, Centro, Manaus-AM.
Data: 10,11 e 12/08/2016.
Data de Retorno: 13 de agosto de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 09 de agosto de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:E5AA63E8

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 038, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016

Concede DIÁRIAS ao servidor ADONAI SERRÃO CAVALCANTE e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 793,38(setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record e protocolar documentos no TCE-AM.
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo, Manaus-AM e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Rua Efigênio Sales 1655, Parque 10.
Data: 08/09 e 09/09/2016.
Data de Retorno: 10 de setembro de 2016.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 08 de setembro de 2016.

MÁBIO FRUTUOSO DE FRANÇA
Diretor-Presidente do IMPREVI
Decreto n° 004 de 02.01.2013

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:68568D9A

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 70 DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

O Senhor Diretor Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT o Sr **MARCELO MELO DUARTE,** no uso de suas atribuições legais, conferido pelo **Art. 1º do Decreto Municipal nº 02 de 05 de Janeiro de 2015.**

R E S O L V E:

Art.1º Fica concedido o servidor ANTONIO GRANA DE ARAUJO CPF nº 313.357.052-87, Gozar férias no período de 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2016**, INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, e publicado nos termos do **Art. 118 da Lei Orgânica do Município**, revogados as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE - IMTT,** de Itacoatiara-AM em 31 de Agosto de 2016.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor Presidente
Decreto Nº 02 de 05/01/15

_____
Setor Pessoal

Ciente: _____.

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:156608FA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 071 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera a pedido, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, de Agente de Transito, e adota outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – IMTT,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no dia 09 de Setembro de 2016, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JOSÉ JOZIMAR DIAS PERREIRA**, do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE TRANSITO, matrícula 82-1, em consonância com o art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 09 de Setembro de 2016.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor-Presidente
Dec.02 de 05/01/2015

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:741342F1

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA IMTT Nº 072 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera a pedido, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, de Motorista, e adota outras providências.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE – IMTT,** invocando a proteção de DEUS, no uso das atribuições, e
CONSIDERANDO o pedido protocolado no dia 09 de Setembro de 2016, resolve,

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o senhor **JULIO DA SILVA SANTOS**, do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula 84-1, em consonância com o art. 32, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Itacoatiara).

Art. 2º. Declara-se vago o cargo em decorrência da presente exoneração, nos termos do art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 078, de 3 de outubro de 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Diretor-Presidente do IMTT, em 09 de Setembro de 2016.

MARCELO MELO DUARTE
Diretor-Presidente
Dec.02 de 05/01/2015

Publicado por:
Glauco Figueiredo da Silva
Código Identificador:8018C393

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 - CML / JUTAÍ

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutaí torna pública a abertura do Tomada de Preço nº 002/2016 - CML/Jutaí, no dia 10 de fevereiro de 2016, às 14h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de Material Escolar, visando atender a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio da Prefeitura no Município de Jutaí, no período de 15/01/16 a 09/02/16, localizado na Rua Sete de Março, s/nº Centro das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 100,00 (cem reais).

Jutaí (AM), 14 de janeiro de 2016.

WILDOSN JOSE DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o presente AVISO DE LICITAÇÃO foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 14 de janeiro de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:752C2A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2015 - CML / JUTAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Jutaí torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 015/2015 - CML/Jutaí, no dia 04 de janeiro de 2016, às 10h00min, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica para a eventual aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração no Município de Jutaí,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015-CML
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede do Município de Jutaí, no período de 15/12/15 a 31/12/15, localizada na Rua Sete de Março s/nº, Centro - Jutaí/AM, no horário das 9h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 100,00 (cem reais).

Jutaí (AM), 14 de dezembro de 2015.

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o presente AVISO DE LICITAÇÃO foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutaí, **em 14 de dezembro de 2015.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Governo do Município de Jutaí
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:E6A44EE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2016. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016 – CPL. PROCESSO ___/2016. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses.
VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:

Item	Licitado LOTE 1 - Medicamentos	
	Unit.	Total
1.	R$ 0,15	R$ 150,00
2.	R$ 0,07	R$ 560,00
3.	R$ 0,27	R$ 405,00
4.	R$ 1,06	R$ 5.300,00
5.	R$ 3,60	R$ 3.600,00
6.	R$ 5,63	R$ 1.126,00
7.	R$ 8,64	R$ 1.728,00
8.	R$ 0,15	R$ 1.200,00
9.	R$ 0,25	R$ 1.250,00
10.	R$ 0,16	R$ 1.280,00
11.	R$ 0,18	R$ 540,00
12.	R$ 10,35	R$ 4.140,00
13.	R$ 0,12	R$ 1.200,00
14.	R$ 1,43	R$ 11.440,00

15.	R$ 4,95	R$ 9.900,00
16.	R$ 5,35	R$ 5.350,00
17.	R$ 0,47	R$ 3.760,00
18.	R$ 0,69	R$ 6.900,00
19.	R$ 7,70	R$ 7.700,00
20.	R$ 1,65	R$ 4.950,00
21.	R$ 5,82	R$ 2.910,00
22.	R$ 2,95	R$ 590,00
23.	R$ 0,32	R$ 320,00
24.	R$ 1,63	R$ 2.445,00
25.	R$ 1,76	R$ 2.640,00
26.	R$ 16,50	R$ 26.400,00
27.	R$ 5,31	R$ 5.310,00
28.	R$ 14,90	R$ 3.725,00
29.	R$ 0,32	R$ 960,00
30.	R$ 9,13	R$ 20.086,00
31.	R$ 0,22	R$ 220,00
32.	R$ 2,85	R$ 712,50
33.	R$ 0,10	R$ 5.000,00
34.	R$ 0,75	R$ 7.500,00
35.	R$ 0,70	R$ 7.000,00
36.	R$ 0,24	R$ 720,00
37.	R$ 2,52	R$ 5.040,00
38.	R$ 0,18	R$ 360,00
39.	R$ 6,81	R$ 17.706,00
40.	R$ 4,18	R$ 3.344,00
41.	R$ 0,27	R$ 2.700,00
42.	R$ 0,28	R$ 2.240,00
43.	R$ 0,22	R$ 2.200,00
44.	R$ 0,15	R$ 120,00
45.	R$ 2,74	R$ 2.740,00
46.	R$ 0,17	R$ 340,00
47.	R$ 2,25	R$ 4.500,00
48.	R$ 4,45	R$ 890,00
49.	R$ 0,30	R$ 450,00
50.	R$ 0,35	R$ 1.050,00
51.	R$ 0,30	R$ 900,00
52.	R$ 1,85	R$ 1.850,00
53.	R$ 0,15	R$ 3.000,00
54.	R$ 6,50	R$ 6.500,00
55.	R$ 0,28	R$ 280,00
56.	R$ 0,10	R$ 3.000,00
57.	R$ 0,29	R$ 2.320,00
58.	R$ 0,65	R$ 5.200,00
59.	R$ 8,50	R$ 3.400,00
60.	R$ 2,58	R$ 2.064,00
61.	R$ 0,35	R$ 7.000,00
62.	R$ 0,28	R$ 1.400,00
63.	R$ 0,42	R$ 4.200,00
64.	R$ 2,40	R$ 3.600,00
65.	R$ 0,10	R$ 1.000,00
66.	R$ 11,04	R$ 8.832,00
67.	R$ 6,93	R$ 5.544,00
68.	R$ 0,49	R$ 1.470,00
69.	R$ 0,68	R$ 1.360,00
70.	R$ 1,19	R$ 595,00
71.	R$ 7,23	R$ 1.568,00
72.	R$ 0,35	R$ 2.800,00
73.	R$ 2,88	R$ 5.760,00
74.	R$ 0,35	R$ 3.500,00
75.	R$ 0,26	R$ 2.600,00
76.	R$ 2,58	R$ 2.580,00
77.	R$ 0,25	R$ 2.500,00
78.	R$ 0,10	R$ 1.000,00
79.	R$ 0,20	R$ 3.000,00
80.	R$ 1,97	R$ 1.970,00
81.	R$ 1,35	R$ 1.350,00
TOTAL DO LOTE 1		R$ 304.840,50

Item	Licitado LOTE 2 – Medicamentos comuns	
	Unit.	Total
1.	R$ 0,45	R$ 1.350,00
2.	R$ 0,23	R$ 1.150,00
3.	R$ 0,72	R$ 1.440,00
4.	R$ 36,75	R$ 22.050,00
5.	R$ 2,17	R$ 1.302,00
6.	R$ 0,47	R$ 47,00
7.	R$ 2,70	R$ 3.240,00
8.	R$ 1,58	R$ 4.740,00
9.	R$ 0,27	R$ 270,00
10.	R$ 7,20	R$ 2.160,00
11.	R$ 0,85	R$ 850,00
12.	R$ 3,85	R$ 3.850,00
13.	R$ 0,52	R$ 520,00
14.	R$ 4,10	R$ 3.280,00
15.	R$ 1,10	R$ 2.200,00
16.	R$ 3,87	R$ 1.548,00
17.	R$ 1,15	R$ 4.600,00
18.	R$ 6,41	R$ 7.692,00
19.	R$ 0,32	R$ 640,00
20.	R$ 0,85	R$ 850,00
21.	R$ 0,13	R$ 325,00
22.	R$ 5,02	R$ 5.020,00
23.	R$ 7,46	R$ 1.492,00
24.	R$ 7,81	R$ 1.562,00
25.	R$ 8,28	R$ 11.592,00
26.	R$ 0,15	R$ 450,00
27.	R$ 0,20	R$ 300,00
28.	R$ 8,03	R$ 4.015,00
29.	R$ 5,84	R$ 4.672,00
30.	R$ 1,29	R$ 2.580,00
31.	R$ 5,90	R$ 590,00
32.	R$ 4,96	R$ 2.480,00
33.	R$ 7,18	R$ 12.924,00
34.	R$ 0,22	R$ 220,00
35.	R$ 8,10	R$ 11.340,00
36.	R$ 5,51	R$ 1.102,00
37.	R$ 0,32	R$ 1.600,00
38.	R$ 3,22	R$ 5.796,00
39.	R$ 11,00	R$ 6.600,00
40.	R$ 1,42	R$ 1.420,00
41.	R$ 0,22	R$ 1.100,00
42.	R$ 0,36	R$ 2.520,00
43.	R$ 4,59	R$ 4.590,00
44.	R$ 10,77	R$ 5.385,00
45.	R$ 6,50	R$ 650,00
46.	R$ 7,80	R$ 3.900,00
47.	R$ 0,26	R$ 260,00
48.	R$ 0,25	R$ 1.250,00
49.	R$ 0,35	R$ 1.750,00
50.	R$ 0,56	R$ 840,00
51.	R$ 0,02	R$ 200,00
52.	R$ 2,72	R$ 816,00
53.	R$ 1,45	R$ 1.450,00
54.	R$ 0,85	R$ 1.700,00
55.	R$ 0,46	R$ 2.300,00
56.	R$ 0,13	R$ 130,00
57.	R$ 0,54	R$ 1.080,00
58.	R$ 0,18	R$ 36,00
59.	R$ 3,80	R$ 6.840,00
60.	R$ 0,48	R$ 240,00
TOTAL DO LOTE 2		R$ 176.896,00

Item	Licitado LOTE 3 – Material Químico - Cirúrgico	
	Unit.	Total
1.	R$ 0,18	R$ 18,00
2.	R$ 0,18	R$ 18,00
3.	R$ 0,18	R$ 18,00
4.	R$ 0,18	R$ 18,00
5.	R$ 10,50	R$ 1.050,00
6.	R$ 9,80	R$ 490,00
7.	R$ 13,50	R$ 1.350,00
8.	R$ 13,50	R$ 1.350,00
9.	R$ 14,50	R$ 1.450,00
10.	R$ 17,50	R$ 1.750,00
11.	R$ 23,50	R$ 1.175,00
12.	R$ 18,50	R$ 3.700,00
13.	R$ 14,50	R$ 725,00
14.	R$ 14,90	R$ 2.980,00
15.	R$ 21,50	R$ 6.450,00
16.	R$ 65,00	R$ 5.850,00
17.	R$ 12,00	R$ 120,00
18.	R$ 8,50	R$ 425,00
19.	R$ 8,50	R$ 170,00
20.	R$ 6,50	R$ 7.800,00
21.	R$ 0,65	R$ 130,00
22.	R$ 16,50	R$ 2.475,00
23.	R$ 38,50	R$ 3.850,00
24.	R$ 38,50	R$ 3.850,00
25.	R$ 38,50	R$ 3.850,00
26.	R$ 14,50	R$ 1.450,00
27.	R$ 22,00	R$ 1.100,00
28.	R$ 39,60	R$ 1.980,00
29.	R$ 39,60	R$ 1.980,00
30.	R$ 0,45	R$ 225,00
31.	R$ 0,45	R$ 90,00
32.	R$ 0,75	R$ 375,00
33.	R$148,00	R$ 2.960,00
34.	R$ 18,50	R$ 925,00
TOTAL DO LOTE 3		R$ 62.147,00

Item	Licitado LOTE 4 – Medicamentos de Uso Controlado	
	Unit.	Total
1.	R$ 22,11	R$ 552,75
2.	R$ 12,47	R$ 249,40
3.	R$ 34,25	R$ 685,00
4.	R$ 187,14	R$ 1.871,40
5.	R$ 32,97	R$ 1.153,95
6.	R$ 17,52	R$ 350,40
7.	R$ 29,70	R$ 445,50
8.	R$ 11,31	R$ 395,85

9.	R$ 21,43	R$ 214,30
10.	R$ 41,28	R$ 619,20
11.	R$ 101,43	R$ 1.014,30
12.	R$ 7,14	R$ 249,90
13.	R$ 6,63	R$ 132,60
14.	R$ 15,50	R$ 387,50
15.	R$ 5,04	R$ 126,00
16.	R$ 13,45	R$ 269,00
17.	R$ 35,34	R$ 530,10
18.	R$ 60,78	R$ 607,80
19.	R$ 28,23	R$ 282,30
20.	R$ 5,50	R$ 82,50
21.	R$ 24,60	R$ 369,00
22.	R$ 25,40	R$ 635,00
23.	R$ 104,64	R$ 1.046,40
24.	R$ 5,99	R$ 149,75
25.	R$ 3,10	R$ 62,00
26.	R$ 94,66	R$ 946,60
27.	R$ 204,45	R$ 2.044,50
28.	R$ 20,25	R$ 303,75
29.	R$ 16,83	R$ 1.009,80
30.	R$ 17,37	R$ 521,10
31.	R$ 55,95	R$ 559,50
32.	R$ 11,77	R$ 294,25
33.	R$ 11,16	R$ 167,40
34.	R$ 12,39	R$ 309,75
35.	R$ 137,50	R$ 1.375,00
36.	R$ 9,44	R$ 236,00
37.	R$ 620,76	R$ 3.103,80
38.	R$ 96,90	R$ 969,00
39.	R$ 24,42	R$ 244,20
40.	R$ 83,13	R$ 1.246,95
41.	R$ 28,23	R$ 282,30
42.	R$ 32,42	R$ 486,30
43.	R$ 24,81	R$ 248,10
44.	R$ 101,25	R$ 1.518,75
45.	R$ 101,25	R$ 1.518,75
46.	R$ 34,65	R$ 519,75
47.	R$ 39,40	R$ 394,00
48.	R$ 50,29	R$ 352,03
49.	R$ 83,13	R$ 665,04
50.	R$ 22,23	R$ 222,30
51.	R$ 109,44	R$ 656,64
52.	R$ 90,57	R$ 905,70
TOTAL DO LOTE 4		R$ 33.583,16
TOTAL GERAL		R$ 577.466,66

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2016. ASSINAM: EVALDO DE SOUZA GOMES, pela Prefeitura Municipal de Lábrea e o Senhor: ANTONIO JORGE ALVES RIBEIRO JUNIOR, pela contratada. FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2016 – CPL. EMPRESA: RIBEIRO E SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:82B88B95

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016 – CPL. PROCESSO ___/2016. OBJETO: Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO para Empresa **L. P. DE ANDRADE COMERCIAL, CNPJ Nº 02.765.976/0001-80**: Item I R$ 4,10, Item II R$ 4,45, Item III R$ 5,15, Item IV R$ 4,60, Item V R$ 9,10, Item VI R$ 9,50, Item VII R$ 9,00, Item VIII R$ 8,00, Item IX R$ 7,50, Item X R$ 6,90, Item XI R$ 7,50, Item XII R$ 7,60, Item XIII R$ 8,00, Item XIV R$ 8,50, Item XV R$ 11,10, Item XVI R$ 11,80, Item XVII R$ 11,80, Item XVIII R$ 10,70, Item XIX R$ 7,60, Item XX R$ 10,00, Item XXI R$ 13,00, Item XXII R$ 17,00, Item XXIII R$ 12,00, Item XXIV R$ 19,50, Item XXV R$ 14,00, Item XXVI R$ 14,00, Item XXVII R$ 14,00, Item XXVIII R$ 14,00, Item XXIX R$ 14,00, Item XXX R$ 14,00, Item XXXI R$ 14,00, XXXII R$ 14,00, XXXIII R$ 10,00, XXXV R$ 0,18, XXXVI R$ 22,00, XXXVII 22,00, XXXVIII 22,00, XXXIX 22,00, XL 22,00, XLI 22,00L XLII 22,00, XLIII 22,00, XLIV 22,00, XLV 22,00, XLVI 22,00, XLVII 22,00, XLVIII 22,00, XLIX 22,00, L 22,00, LI 22,00, LII 22,00, LIII 22,00, LIV 22,00, LV 22,00, LVI 22,00, LVII 22,00, LVIII 22,00, LIX 22,00, LX 22,00, LXI 22,00, LXII 22,00, LXIII 22,00, LXIV 22,00, LXV 11,00, LXVI 10,00, LXVII 10,00, LXVIII 14,00, LXIX 9,50, LXX 10,50, LXXI 10,50, LXXII 11,00, LXXIII 18,00, LXXIV 10,00, LXXVI 36,00, LXXVII 39,00, LXXVIII 36,00, LXXIX 27,00, LXXX 39,00, LXXXI 45,00, LXXXII 36,00, XCII 0,75, XCIII 0,90, XCIV 1,05, XCV 0,25, XCVI 0,60, XCVII 0,80, XCVIII 1,60. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO para Empresa **PLOTECON IMPRESSÇOES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.319.293/0001-16**: Item XXXIV 12,00, LXXV 0,12, LXXXIII 0,15, LXXXIV 0,15, LXXXV 0,15, LXXXVI 0,15, LXXXVII 0,10, LXXXVIII 0,12, LXXXIX 58,00, XC 99,00, XCI 1.999,00, XCIX 34,90. DATA DA ASSINATURA: 11 de Julho de 2016. ASSINAM: EVALDO DE SOUZA GOMES, pela Prefeitura Municipal de Lábrea e a Senhora: LUCINETE SOCORRO ALVES DOS SANTOS, pela empresa contratada: **L. P. DE ANDRADE COMERCIAL** e a Senhora: ADEAGNA BENTO LABORDA, pela empresa contratada: **PLOTECON IMPRESSÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME** FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2016 – CPL. EMPRESA: **L. P. DE ANDRADE COMERCIAL e PLOTECON IMPRESSÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME**.

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4DA5F6B3

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 019/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.** Em favor da empresa **LEYDENIZA DOS SANTOS BARROS - ME, CNPJ n. 10.912.969/0001-92**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Lábrea, em 15 de julho de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1F164D38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2016

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2016 – CPL. PROCESSO ___/2016. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no município de Lábrea/AM conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, integrante desta Ata. VALIDADE DA ATA: 06 (seis) meses. VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: Item I R$ 130,00, Item II R$ 65,00, Item III R$ 259,00, Item IV R$ 224,00, Item V R$ 309,00, Item VI R$ 69,00, Item VII R$ 45,00, Item VIII R$ 89,00, Item IX R$ 120,00, Item X R$ 79,00, Item XI R$ 3,95, Item XII R$ 85,90, Item XIII R$ 54,90, Item XIV R$ 39,00, Item XV R$ 18,90, Item XVI R$ 19,95, Item XVII R$ 36,00, Item XVIII R$ 18,90, Item XIX R$ 12,00, Item XX R$ 68,00, Item XXI R$ 380,00, Item XXII R$ 350,00, Item XXIII R$ 300,00, Item XXIV R$ 140,00, Item XXV R$ 4,90, Item XXVI R$ 2,80, Item XXVII R$ 4,95, Item XXVIII R$ 185,00, Item XXIX R$ 26,90, Item XXX R$ 3,50, Item XXXI R$ 2,00, Item XXXII R$ 35,00, Item XXXIII R$ 29,95, Item XXXIV R$ 45,90, Item XXXV R$ 229,00, Item XXXVI R$ 17,90. DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2016. ASSINAM: EVALDO DE SOUZA GOMES, pela Prefeitura Municipal de Lábrea e a Senhora: LEYDENIZA DOS SANTOS BARROS, pela contratada. FORNECEDORES REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2016 – CPL. EMPRESA: LEYDENIZA DOS SANTOS BARROS – ME

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:452F42D6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 012/2016-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM.** Em favor da empresa**: RIBEIRO E SOUZA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ n.** 22.308.583/0001-55. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 577.466,66 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 20 de julho de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:73A08069

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E AJURIDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2016, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços nº 005/2016, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA TURISTICA 1ª ETAPA, no município de Lábrea.
II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP, com CNPJ Nº 13.183.508/0001-14, estabelecida a Rua Salvador nº 120 Sala 1201, 12º andar, Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, CEP. 69.057-040, como vencedora da Tomada de Preço Nº 005/2016, no Município de Lábrea, no valor global de R$ 651.719,38 (Seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 02 de agosto de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:B6236135

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 070/2016

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - ME**. **OBJETO:** REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA TURÍSTICA 1ª ETAPA, no Município de Lábrea/AM. **VALOR:** R$ 651.719,38 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Trinta e Oito Centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 180 (Cento e Oitenta) dias corridos. **SUPORTE LEGAL:** Tomada de Preços nº 005/2016 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea (AM) 10 de agosto de 2016

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CCDA6BDD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E AJURIDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços nº 007/2016, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B (MODELO FNDE), no município de Lábrea.
II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP**, com CNPJ Nº **13.183.508/0001-14**, estabelecida a Rua Salvador nº 120 Sala 1201, 12º andar, Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, CEP. 69.057-040, como vencedora da Tomada de Preço Nº 007/2016, no Município de Lábrea, no valor global de **R$ 1.177.293,39 (Hum milhão cento e setenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 30 de junho de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0D2DE52A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E AJURIDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2016, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços nº 009/2016, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B (MODELO FNDE), no município de Lábrea.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP**, com CNPJ Nº **13.183.508/0001-14**, estabelecida a Rua Salvador nº 120 Sala 1201, 12º andar, Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, CEP. 69.057-040, como vencedora da Tomada de Preço Nº 009/2016, no Município de Lábrea, no valor global de **R$ 870.873,87 (Oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 01 de julho de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:CE702404

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E AJURIDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2016, da Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme consta do Relatório no Processo da Tomada de Preços nº 008/2016, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B (MODELO FNDE), no município de Lábrea.

II – ADJUDICAR o referido objeto em favor da Firma: **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP**, com CNPJ Nº **13.183.508/0001-14**, estabelecida a Rua Salvador nº 120 Sala 1201, 12º andar, Bairro Adrianópolis, Manaus - AM, CEP. 69.057-040, como vencedora da Tomada de Preço Nº 008/2016, no Município de Lábrea, no valor global de **R$ 1.193.542,58 (Hum milhão cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em de 30 de junho de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:4BEF5A6D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 071/2016

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP**. **OBJETO:** Execução de Obras e Serviços de Engenharia na Construção de 01 (uma) Creche Proinfância Tipo B (Modelo FNDE), no Município de Lábrea/AM. **VALOR:** R$ 1.177.293,39 (Hum milhão cento e setenta e sete mil duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 180 (Cento e Oitenta) dias corridos. **SUPORTE LEGAL:** Tomada de Preços nº 007/2016 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Lábrea (AM) 10 de agosto de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:6279BF2E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 072/2016

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B (MODELO FNDE), no Município de Lábrea/AM. VALOR: R$ 1.193.542,58 (Hum milhão cento e noventa e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (Cento e Oitenta) dias corridos. SUPORTE LEGAL: Tomada de Preços nº 008/2016 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea (AM) 10 de agosto de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:469A6E13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 073/2016

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Obras e Serviços. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Lábrea/AM e a Firma **SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA - EPP**. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO B (MODELO FNDE), no Município de Lábrea/AM. **VALOR:** R$ 870.873,87 (Oitocentos e setenta mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos). **PRAZO DE DURAÇÃO:** 180 (Cento e Oitenta) dias corridos. **SUPORTE LEGAL:** Tomada de Preços nº 009/2016 e a Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Lábrea (AM) 10 de agosto de 2016.

EVALDO DE SOUZA GOMES
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:BB274F9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº217/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **SIMPLICIANO BARBOSA DE SOUZA NETO**, portador (a) RG nº. 1801905-6 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 776.629.202-59 das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR DE INFORMÁTICA- CPC-5,** lotado (a) no (a) **ESCOLA BOAS NOVAS/SEMED,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de agosto de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:6B7D25C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº216/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o (a) Senhor (a) **VALDICLEI SILVA DE SÁ**, portador (a) RG nº. 1738433-8 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 820.182.862-34 das funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SETOR - CPC-5,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO VICE-PREFEITO,** a partir desta data**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de agosto de 2016.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:CDF4167C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **PEDRO JOSÉ RIBEIRO DE QUEIROZ, CNPJ:** 18.501.392/0001-38.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:B8D26A32

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **PETRÔNIO VALENTE PRATA, CNPJ:** 18.417.538/0001-61.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.397,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:368FD528

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 163/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **RAIMUNDO ALDECY PEREIRA DA SILVA, CNPJ:** 18.510.673/0001-57.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 14.237,50 (quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:6A81F793

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **RAIMUNDO SOUZA DA CUNHA, CNPJ:** 18.478.072/0001-04.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:83608C9B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 225/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO CHARLES GONZAGA DA SILVA, CNPJ:** 18.496.926/ 0001-85.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.397,50 (vinte e dois mil, trezentos e novena e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:597ED451

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 124/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO VIANA CORREA, CNPJ:** 18.513.311/ 0001-10.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.357,50 (vinte mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:2DEE738F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **REGINALDO MAGALHÃES DE OLIVEIRA, CNPJ:** 18.445.363/ 0001-04.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.317,50 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:3D7D2507

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RENILSON DA SILVA MATOS, CNPJ:** 18.478.014/ 0001-80.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.357,50 (vinte mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:F7E633BD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº109/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RONALDO CORREA DE OLIVEIRA, CNPJ:** 18.500.485/ 0001-48.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.397,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:202BC263

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RONALDO DA SILVA VASCONCELOS, CNPJ:** 18.459.968/ 0001-46.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 23.375,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:8B9D29A6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RONISON BARAUNA VIEIRA, CNPJ:** 18.432.491/ 0001-05.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:1032B2C4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 134/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **ROSEDILSON MICHILES FERREIRA, CNPJ:** 18.501.105/ 0001-90.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:D9A70A3B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ROSELI DE LIMA GOMES, CNPJ:** 18.575.733/0001-10.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 12.197,50 (doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:EEB80C85

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 240/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **ROSENIL ALVES FARIAS, CNPJ:** 18.530.880/0001-73.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:9239C331

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **ROSIVAL OLIVEIRA DA COSTA, CNPJ:** 18.497.469/ 0001-43.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.

DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:6E1653A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 159/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **SALES DOS PASSOS SÁ, CNPJ:** 12.589.987/ 0001-00.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:19A22E62

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 119/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **SIMÃO PEREIRA DA CRUZ, CNPJ:** 18.532.956/ 0001-08
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.397,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:44D4E486

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **VICTOR RIBEIRO DE SOUZA NETO, CNPJ:** 18.518.564/ 0001-86.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.397,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:F44D6DA0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 162/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **VILMA MEDEIROS MORAES, CNPJ:** 18.504.764/ 0001-80.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:CF8F3EC1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 219/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **VIVALDO DA CONCEIÇÃO DE PAIVA MONTEIRO, CNPJ:** 18.477.677/ 0001-80.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente a execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:5CC14E38

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 113/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **WALTER DA SILVA LOPES, CNPJ:** 18.591.860/ 0001-02.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:FBE76E9F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 228/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **WILSON RODRIGUES MICHILES, CNPJ:** 18.513.943/ 0001-83.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.277,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:6107A8B0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 165/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **ZAIRA ALVES CARVALHO, CNPJ:** 18.508.955/ 0001-10.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.277,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:155996A0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 174/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **ALZENICE ASSUNÇÃO DA SILVA, CNPJ:** 18.487.924/ 0001-20.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:86D8E13B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **EVANDRO GAMA BARBOSA, CNPJ:** 18.509.242/ 0001-70.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:24C454A2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 137/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **JOÃO LEMOS TAVARES, CNPJ:** 18.508.638/0001-01.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.317,50 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:0225BDB1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 218/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **JUSAMARA RODRIGUES BARAUNA, CNPJ:** 18.496.613/0001-27.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:78C0BD0F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 222/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **LÁZARO DIAS DA SILVA, CNPJ:** 18.574.667/ 0001-63.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.277,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:23306AD4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 120/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **LÁZARO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ:** 18.531.986/ 0001-91.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em

R$ 16.277,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:EBE40C31

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 121/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869 /0001-27 e a empresa **MARCOS FERREIRA DA SILVA, CNPJ:** 18.453.162/ 0001-40.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 12.197,50 (doze mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:DCB73A5C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 123/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARCUS LUIZ PINTO, CNPJ:** 18.432.792/0001-39.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente a execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.317,50 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:A991CE9C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 216/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARIA DELCILENE ALMEIDA QUEIROZ, CNPJ:** 18.510.374/0001-12.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente a execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:DDA971CD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARIA ELIZABETH PEREIRA, CNPJ:** 18.488.529/0001-61.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:7A707A11

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 168/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARIA IMACULADA PEREIRA FAUSTINO, CNPJ:** 18.531.986/0001-91.

DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 20.357,50 (vinte mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:653E82D5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARIA MIRAVALDA GARCIA GAMA, CNPJ:** 18.476.760/0001-35.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente a execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.317,50 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:BC1D03AD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARIA TOMÁZIA PINTO DOS SANTOS, CNPJ:** 18.500.257/0001-78.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.317,50 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:256C870E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 207/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARIA VALDEMIRA RODRIGUES BARAUNA, CNPJ:** 18.488.332/0001-22.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:DAE4103D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 175/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **MARLISON ANTONIO RODRIGUES, CNPJ:** 18.492.683/0001-07.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 18.360,00 (dezoito mil, trezentos e sessenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:6F97D5D1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO DOS SANTOS BRAZ, CNPJ:** 18.627.080/ 0001-75.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 12.240,00 (doze mil, duzentos e quarenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:D58B763F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 235/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO HELIO ALEGRIA BARBOSA, CNPJ:** 18.500.380/ 0001-99.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:CC681FD5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 220/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO NILO ALFAIA FREIRE, CNPJ:** 18.621.841/ 0001-81.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.440,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:3A82100C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 241/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO PEDRO VASCONCELOS SANTANA, CNPJ:** 18.487.700/ 0001-18.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:0D510639

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 226/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO LACERDA MENDES, CNPJ:** 18.487.195/ 0001-01.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente a execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:A396512D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 132/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RAIMUNDO PEREIRA LEDA, CNPJ:** 18.477.825/ 0001-67.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente a execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM., na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:E0176791

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 227/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **RENATO LEÃO VASCONCELOS, CNPJ:** 18.523.155/ 0001-78.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:0BA211B9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 192/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **TIAGO DOS SANTOS VASCONCELOS, CNPJ:** 18.513.573/ 0001-84.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.277,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:16BD982A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 223/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **YOLANDA COSTA DA SILVA, CNPJ:** 18.477.391/ 0001-03.
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 22.397,50 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:BF44687C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 078/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, **CNPJ** nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **CONSTRUTIVA CONSTRUÇÕES LTDA - ME:** 20.956.145/ 0001-78.
DO OBJETO: O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias, com início no dia 12/09/2016 e término dia 10/12/2016, do Termo de Contrato firmado em 06/11/2015, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para Construção da Creche Tipo I – Escola Infantil, Bairro Donga Michiles – Termo de Compromisso PAC2 – Nº 7123/2013. Tomada de Preços nº 011/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Termo de Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste aditivo.

Maués - AM, 09 de setembro de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:1F44158F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 209/2013.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/ 0001-27 e a empresa **ERIOSTO DA SILVA, CNPJ:** 18.477.973/ 0001-81
DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto, **prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses**, com início no dia 14/08/2016 e término dia 13/08/2017, do Termo de Contrato firmado entre as partes em 14/08/2013, referente à execução de serviços de Transporte Escolar Fluvial para atender os alunos da Zona Rural da Rede Municipal de Maués/AM, na rota conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 025/2013.
DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - Em decorrência do acréscimo na quantidade de meses a serem prorrogados, o valor do Termo de Contrato Original será financeiramente suplementado em R$ 16.277,50 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DA RATIFICAÇÃO - Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições consignadas no Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com os termos deste Termo Aditivo.

Maués - AM, 22 de julho de 2016.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo dos Passos
Código Identificador:D9AE752E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 089/2016-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SANDRA MARIA PACHECO TAVARES, do cargo de Assessora Jurídica junto à Procuradoria Geral do Município de Parintins – PGMP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições da Portaria Nº 028/2015-PGMP, e todas as disposições contrárias.

Registre-se;
Cumpra-se e
Publique-se.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:BC370B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 090/2016-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. YANA BARRETO CERDEIRA, do cargo de Coordenadora dos Direitos da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMPPOM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições da Portaria Nº 052/2015-PGMP e todas as disposições contrárias.

Registre-se;
Cumpra-se e
Publique-se.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:A5ACAEF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 075/2016-PGMP

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito Municipal de Parintins**,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SINATRA DE JESUS DOS SANTOS do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições do Decreto Nº 045/2016-PGMP e todas as disposições contrárias.

Registre-se;
Cumpra-se e
Publique-se.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:5F033D72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 643/2016-PGMP

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DE PARINTINS NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DE PARINTINS** no Município de Parintins, sem fins lucrativos, com sede estabelecida na Rua Juruti, 1115, bairro de Nossa Senhora de Nazaré, com CNPJ nº 19.440.407/0001-68.

Art. 2º - A Associação de que trata o artigo anterior, usufruirá de todos os direitos legalmente admitidos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 29 de agosto de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:EABC984F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 644/2016-PGMP

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE CHAMADA TELEFÔNICA "DISQUE AMBULANCHA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS – AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a criar o serviço DISQUE AMBULANCHA para o atendimento em saúde e remoção de pacientes da Zona Rural no Município de Parintins - AM.

Parágrafo Único - Para a execução do objeto da presente Lei, o Executivo poderá estabelecer convênios com empresas telefônicas ou entidades da iniciativa privada visando a estruturar o sistema de comunicação simultânea.

Art. 2º - O serviço DISQUE AMBULANCHA contará com 2 (dois) números de telefones de fácil memorização e digitação. 01 (um) número de telefone móvel (preferência operadora mais usada na região) e outro de telefone fixo que deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos domingos e feriados.

Parágrafo Único - O serviço DISQUE AMBULANCHA será gratuito e o telefone móvel deverá contar com o serviço de mensagens e internet ativados.

Art. 3º - O município divulgará os números de telefones do serviço DISQUE AMBULANCHA na sua programação de rádio e TV, contas de água do SAAE e nos murais de todas as escolas da rede municipal bem como em todos os órgãos da administração municipal.

Art. 4º - O serviço DISQUE AMBULANCHA ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 5º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento em exercício as despesas necessárias à implantação do serviço DISQUE AMBULANCHA.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 29 de agosto de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:EBBD8A5A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 645/2016-PGMP

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE AUDIOMETRIA (AUDIÇÃO) E OFTALMOLÓGICO (VISÃO) PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos (visão) e audiometria (audição) nos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino fundamental do município de Parintins - Amazonas, através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), consoante às disposições desta Lei.

Parágrafo único - A avaliação médica a que se refere o ***caput*** deste artigo visa determinar as condições clínicas dos alunos para que não haja comprometimento no desenvolvimento das atividades escolares e para a vida desse cidadão;

Art. 2º - Os exames deverão ser realizados anualmente no primeiro semestre do ano letivo.

Art. 3º - O resultado dos exames realizados deverá ser devidamente registrado na ficha do aluno para acompanhamento e verificação da regularidade dos exames.

Parágrafo único - O registro a que se refere o ***caput*** deste artigo deve ser padronizado de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de

Educação (SEMED), devendo constar os dados de identificação do aluno e de seu responsável, assim como o acompanhamento e a avaliação médica contendo as anotações referentes à realização dos exames de que trata esta Lei.

Art. 4º - Na avaliação médica e na atualização periódica da ficha do aluno, devem ser registrados os seguintes dados e informações referentes aos exames efetuados:

I - Inspeção oftalmológica:

a) Detecção de alteração visual, mediante o exame dos parâmetros de acuidade visual;

b) Refração e fundo de olho e a indicação de correção óptica, quando for o caso.

II - Inspeção auditiva:

a) Realização de exame de audiometria para a detecção quantitativa do grau de perda ou de lesão auditiva;

b) Indicação, quando necessária, do uso de prótese auditiva.

Art. 5º - Para a realização dos exames previstos nesta Lei, a direção dos estabelecimentos de ensino encaminharão os alunos matriculados às unidades de saúde do Município ou vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com programação previamente determinada.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados dos exames os alunos cujos responsáveis comprovem a realização dos mesmos em prazo inferior a 01 (um) ano da sua exigência e desde que atendam as disposições do art. 4º, devendo obrigatoriamente, constar a respectiva informação na ficha do aluno.

Art. 6º - Nas avaliações deve haver indicação do uso de óculos ou prótese auditiva, que deve ser passada à direção da unidade escolar, que notificará os responsáveis pelo aluno, solicitando as providências necessárias à correção da deficiência detectada.

Art. 7º - Os alunos submetidos aos exames e que apresentarem deficiências visuais ou auditivas, terão acompanhamento clínico e assistência necessária por parte dos organismos de saúde competentes.

Art. 8º - Para a consecução dos objetivos definidos nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, no prazo de noventa dias, contados da publicação da presente Lei, deve estabelecer o desdobramento normativo desta lei e a fixação de calendário anual de programação de visita médica, visando a realização das ações e procedimentos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal poderá através da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação (Semasth) celebrar convênios com instituições públicas de assistência social com a finalidade de atender aos alunos que necessitem do uso de óculos ou prótese auditiva, cujos pais ou responsáveis não possuam recursos financeiros para a sua aquisição.

Art. 10 - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6FD5C476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 646/2016-PGMP

"CRIA O "SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR" NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Serviço Social Escolar nas escolas públicas do Município de Parintins/AM, com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2° - Ao Serviço Social Escolar competirá o desenvolvimento de atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

§1° - Os profissionais Assistentes Sociais de que tratam o caput deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuírem registro junto ao órgão representativo da categoria.

§2° - Poderão ser admitidos no Programa, estudantes da área de Serviço Social, a título de estágio, cuja carga horária contará como crédito escolar, integralizado ao seu currículo conforme os parâmetros adotados pela instituição de ensino a qual o mesmo esteja vinculado.

Art. 3° - As atividades desenvolvidas pelo programa incluirão os seguintes itens:

I - pesquisa de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar;

II - orientação sócio-familar visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria no desempenho do aluno;
III - elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;

IV - elaboração de programas que visem à prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública;

V - articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades;

VI - elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VII - elaboração de programas de orientação que visem a prevenir e coibir a violência sexual;

VIII - Identificação de situações emergentes que expressem dificuldades interpessoais de relacionamento entre alunos, familiares e funcionários.

Parágrafo Único - As atribuições supramencionadas serão exercidas sem prejuízo do que versam os artigos 40 e 50 da Lei Federal n° 8.662193.

Art. 4º - O Serviço Social Escolar poderá firmar parcerias com entidades e instituições públicas, privadas, assistenciais ou

organizacionais, a fim de garantir o encaminhamento de pais e alunos ao atendimento de suas necessidades básicas.

Art. 5º - O Serviço Social Escolar fará uso das seguintes ferramentas, para assegurar o disposto nesta Lei:

I - Realização de visitas sociais domiciliares.

II - Acompanhamento de casos sociais apresentados pelos alunos.

III - Elaboração de programas para equacionar as deficiências sócio familiares dos alunos.

IV - Execução de programas de acompanhamento e assistencialismo psicossocial, que atenda a toda a comunidade escolar.

Art. 6º -0 programa de que trata esta Lei funcionará a encargo da SEMED - Secretaria de Educação do Município de Parintins/AM.

Art. 7º - A Secretaria de Educação do Município designará funcionário de seu quadro, na área de Serviço Social, para assumir a coordenação do programa.

Art. 8º - À Secretaria Municipal de Educação será concedido prazo de 180 dias, a partir da data de publicação desta Lei, para a implantação do programa de que trata esta Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:8C6BB95A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 647/2016-PGMP

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E CERCANIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único - A instalação do equipamento citado no ***caput*** considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões.

Art. 2º - Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único - O equipamento citado no ***caput*** deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens em mídia digital ou equivalente.

Art. 3º - As imagens ficarão armazenadas em equipamentos apropriados pelo período de 30 dias e estarão à disposição pública, em seguida serão destruídos.

Parágrafo único - A solicitação de imagens indicada no ***caput*** deverá ser encaminhada a secretaria de educação, que terá o prazo de 48 horas para disponibilizar as imagens ao interessado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:A2AD71E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 648/2016-PGMP

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica obrigada à Prefeitura Municipal de Parintins a criação e implementação do calendário de atendimentos médicos e odontológicos nas escolas da rede municipal de ensino do município de Parintins.

Art. 2º - O planejamento do calendário que trata esta Lei deverá ter início 15 (quinze) dias depois de sancionado e a Prefeitura deverá iniciar os atendimentos 30 (trinta) dias após o início do planejamento.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) juntamente com a Secretaria de Municipal de Educação, Juventude, Esporte e Lazer (SEMED) a elaboração, planejamento e implementação do calendário de atendimentos médicos e odontológicos nas escolas municipais de Parintins.

Art. 4º - O não atendimento desta Lei implicará em crime de responsabilidade e deverá ser enquadrado conforme a legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:7684EBA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 649/2016-PGMP

"QUE ASSEGURA AOS ESTUDANTES O BENEFÍCIO DA GRATUIDADE NA PASSAGEM DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA,*** Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 30 de maio de 2016, por unanimidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica assegurado, nos termos desta Lei, o benefício da gratuidade, nos serviços concedidos, permitidos e autorizados de transporte coletivo convencional rodoviário e aquaviário intermunicipal de passageiros no Município de Parintins, aos estudantes regularmente matriculados nos estabelecimentos de ensino médio, técnico e superior, inclusive pós-graduação, mestrado e doutorado, vinculados à rede pública e privada.

Parágrafo único - O benefício de que trata a presente Lei, referente a rede privada de ensino, só será assegurado quando a renda mínima do responsável financeiro junto a instituição de ensino não ultrapassar dois salários mínimos, devendo ser comprovados através da declaração de imposto de renda.

Art. 2° - Ao estudante será concedido o benefício da gratuidade, para utilização exclusiva no deslocamento entre sua residência e o estabelecimento de ensino onde estiver regularmente matriculado e vice-versa.

Parágrafo único - Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos componentes da viagem imposta ao beneficiário, por um ou mais meios de transporte efetuado no Município de Parintins.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 09 de setembro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:5B6BB95D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2015

Onde se lê: Data: 18/08/2016
Leia-se: Data: 01/08/2016

Onde se lê: Publicado por afixação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo em 19/08/2016, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Leia-se: Publicado por afixação no quadro de aviso da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo em 01/08/2016, em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:70DD03CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: SUELY R. DO PRADO - ME
OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
VALOR: R$ 29.398,00 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
08.244.0034.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:33570345

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: GOTA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAÚLICOS.
VALOR: R$ 60.619,92 (sessenta mil seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: SEMISP - Projeto Atividade:
15.452.0011.2041 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS. FMS - Projeto Atividade:
10.301.0052.2048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 02 - PAB FIXO. FMS - Projeto Atividade:
10.302.0052.2050 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 09 - SUS/TETO MUNIC. DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC. SEMED - Projeto Atividade:
12.361.0062.2021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS. SEMED - Projeto Atividade:
12.365.0070.2029 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil, Natureza de Despesa: 339030 - Material de Consumo, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINARIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 01 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:58C0AC7C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 268/2015

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA: EDSON ARAÚJO DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR: R$ 16.940,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento de 2016, através da seguinte Dotação Orçamentária: Projeto Atividade:
10.301.0052.2048 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde, Natureza de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Fonte: 81 – SUS/SAUDE BUCAL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:57992BA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 213/2016
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 016/2016
ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a empresa MC3 PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MUSICAL TONY ALLYSSON NA FESTA DA PADROEIRA
VALOR GLOBAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2016 da seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade:
13.392.0071.2034 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais, Natureza de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Ordinários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 12 de setembro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9A7F8873

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1544 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **487/2016-SEMED,** Processo nº. **2221/2016,** datado em **30 de junho de 2016,** que deu origem ao **7° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Sr (a) **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21499,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 184 (cento e oitenta e quatro dias) dias de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **04 DE JULHO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9AC3531E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1545 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 13 de janeiro de 2016**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 22 de fevereiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **487/2016-SEMED,** Processo nº. **2221/2016,** datado em **30 de junho de 2016,** que deu origem ao **7° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 01,** o (a) Sr (a) **GABRIEL DE SOUZA MOREIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA SÉRIES FINAIS, NÍVEL 1,** matrícula n° **21500,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias de **04 de julho** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **04 DE JULHO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2FE6FE6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1546 DE 04 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 18 de dezembro de 2015**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMISP, com vigência de 11 (onze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 12 de janeiro de 2016, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **1089/2016-SEMISP, Processo n° 1795/2016,** datado em **25 de maio de 2016,** que deu origem ao **8° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 04,** o (a) Sr (a) **JOSÉ FILHO DA SILVA**, para exercer em caráter temporário a função de **MOTORISTA CATEGORIA D,** matrícula n° **21501,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 184 (cento e oitenta e quatro) dias de **01 de julho** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **04 DE JULHO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:AF972799

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016.

Exonera a pedido servidor, que menciona, do cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido o senhor **RAIMUNDO CLAUDIONEI DA SILVA FERREIRA** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL** do município de Rio Preto da Eva.

I – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 31 de julho de 2016.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de setembro de 2016.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:30EBC7D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PR 018/16 - MARCAÇÃO DE NOVA DATA

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados o seguinte:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 - OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios, através da Realização de Registro de Preços visando atender às necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 27 de setembro de 2016, às 08:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 12 de setembro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:69639BE6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 79/2016

PORTARIA Nº 79, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Concede Licença-Prêmio a servidora da Câmara Municipal de Urucará.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhora **RAMONA REZK GUIMARÃES**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 33 da Lei Orgânica do Município de Urucará c/c inciso XIV, art. 14 do Regimento Interno desta Casa, e,
CONSIDERANDO o art. 128 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará e requerimento de pedido de licença, apresentado a esta Câmara Municipal pela servidora **MARIA VALZENITA BATISTA DE MACEDO**,

RESOLVE:

I – Conceder Licença-Prêmio à servidora **MARIA VALZENITA BATISTA DE MACEDO,** Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, pelo período de **1º à 30/09/2016**, em conformidade com o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará.

II – Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 31 de agosto de 2016.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidenta em Exercício

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:3A90E658

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
LEI MUNICIPAL Nº 23/2016

LEI MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a fixação do subsidio dos vereadores da Câmara Municipal de Urucará, para a legislatura 2017-2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Urucará aprovou, e PROMULGO, conforme inteligência do caput do art. 48 combinado com o inciso IV do art. 51 da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria, a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor de **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** para o subsidio dos vereadores, inclusive para os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urucará, na forma do art. 29, inciso VI, c/c o art. 29-A da Constituição Federal, para a legislatura de 1° de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º. O subsidio de que trata o artigo anterior, será pago mensalmente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória e somente poderá ser alterado por lei especifica de uma legislatura para outra.
Parágrafo Único. A vedação a que se refere o caput do artigo não exclui o direito do recebimento pelo servidor publico, das vantagens pecuniárias constitucionalmente asseguradas ou previstas na legislação pertinente, durante o exercício do mandato eletivo em que for investido ou como titular de Secretaria, as quais, entretanto, sempre serão calculadas com base no vencimento, salário e remuneração do cargo, emprego ou função que ocupe, na administração direta, autárquica e fundacional em quaisquer das esferas de governo, independente da opção que tenha feito pelo recebimento do subsidio, em decorrência da incompatibilidade de horário para exercício da vereança.

Art. 3º. Os vereadores estão impedidos de receber mais de 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, observando-se ainda, os limites determinados no art. 29-A da C.F. e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta lei serão revisto, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º. As sessões extraordinárias, no curso do recesso parlamentar, quaisquer que sejam seu modo de convocação e seus objetivos, não poderão ser remuneradas, nem indenizadas, limitando-se os vereadores à percepção dos subsídios, sem nenhum acréscimo, na forma do artigo 57, § 7° da Constituição Federal.

Art. 6º. O vereador que se ausentar das sessões sem motivo justificado, terá descontado o seu subsídio em 1/30 (UM TRINTA AVOS) por sessão, conforme art. 54-F.

Parágrafo Único. O desconto previsto no caput deste artigo não incidirá no pagamento dos vereadores presentes à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada ou por falta de quórum.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações previstas no orçamento do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ–AM, em 30 de agosto de 2016.

ALMIR FERNANDES GUIMARÃES
Presidente

RAMONA REZK GUIMARÃES
1ª Vice-Presidente

MATEUS GARCIA PAES
2ª Vice-Presidente

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
1º Secretário

ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:612549F3

